



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 913 de 23 de dezembro de 2010.**

**Autoriza a realização de despesa, referenda termo de adesão ao Convênio nº. 002/2009, firmado entre o Estado do Espírito Santo, o SEBRAE e a AMUNES; e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa no corrente exercício, na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinada à transferência de recursos financeiros ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo – SEBRAE/ES, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, em Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, visando o estabelecimento de condições para o desenvolvimento do projeto denominado “PDLS – Plano de Desenvolvimento Local Sustentável”, nos termos do Convênio nº. 002/2009, celebrado em 09/11/2009 entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, o favorecido e a Associação dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES.

**Parágrafo único.** Fica referendado o Termo de Adesão ao Convênio nº. 002/2009, firmado em 26 de fevereiro de 2010, entre o SEBRAE/ES, a AMUNES/ES e a Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**Art. 2º.** Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite autorizado no artigo anterior, que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

**130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS.**

139 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

23 – Comércio e Serviços



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

122 – Administração Geral

0354 – Promoção do Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

1.xxxx – Repasse de recursos ao SEBRAE/ES – Termo de Adesão ao Convênio nº. 002/2009, nos termos desta lei.

33350.41.0000 – Contribuições.....R\$ 7.000,00

**§1º.** O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará a fonte do recurso necessário à sua abertura.

**§2º.** Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, se necessário, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em que for realizada a despesa.

**§3º.** Publicada a presente lei neste exercício, o crédito especial aberto e dela decorrente poderá ser reaberto no limite de seu saldo no exercício de 2011, sendo incorporado ao orçamento daquele exercício.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010).

  
**Domingos Sávio Pinto Martins**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Alades Mariani**  
Secretário de Gabinete